



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 29/IEF/URFBIO CN - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0053354/2021-98

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GERALDO RODRIGUES DA COSTA	CPF/CNPJ: 584.654.996-91	
Endereço: AVENIDA DONA EUGENIA, Nº 136	Bairro: CENTRO	
Município: QUARTEL GERAL	UF: MG	CEP: 35.625-000
Telefone: (34)3631-3003	E-mail: engabrielamartins@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE RODRIGUES DA COSTA	CPF/CNPJ: 134.603.906-20	
Endereço: AVENIDA DONA EUGENIA, Nº 136	Bairro: CENTRO	
Município: QUARTEL GERAL	UF: MG	CEP: 35.625-000
Telefone: (34)3631-3003	E-mail: engabrielamartins@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PANTANO	Área Total (ha): 269,1558
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7154	Município/UF: QUARTEL GERAL - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153707-BF15.F8C0.7439.46DC.8212.F904.D0A8.9062	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	128,4561 243	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	243	un	442131	7867133

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	128,4561

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com		128,4561

CECAV	árvores isoladas	120,4501
-------	------------------	----------

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		92,7	m ³
Madeira de floresta nativa		32,4	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30 de agosto de 2021

Data de emissão do parecer técnico: 30 de agosto de 2021

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a ampliação do empreendimento. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

3.1 Modalidade de Licenciamento Ambiental:

A. Atividades desenvolvidas:

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (128,4561 hectares).

G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (90 hectares).

B. Classe do empreendimento: Não há.

C. Critério locacional: 1

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Parcialmente: 15,0 hectares e 0,63 hectares da área de intervenção).

D. Modalidade de licenciamento: Não passível

3.2 Mapas:

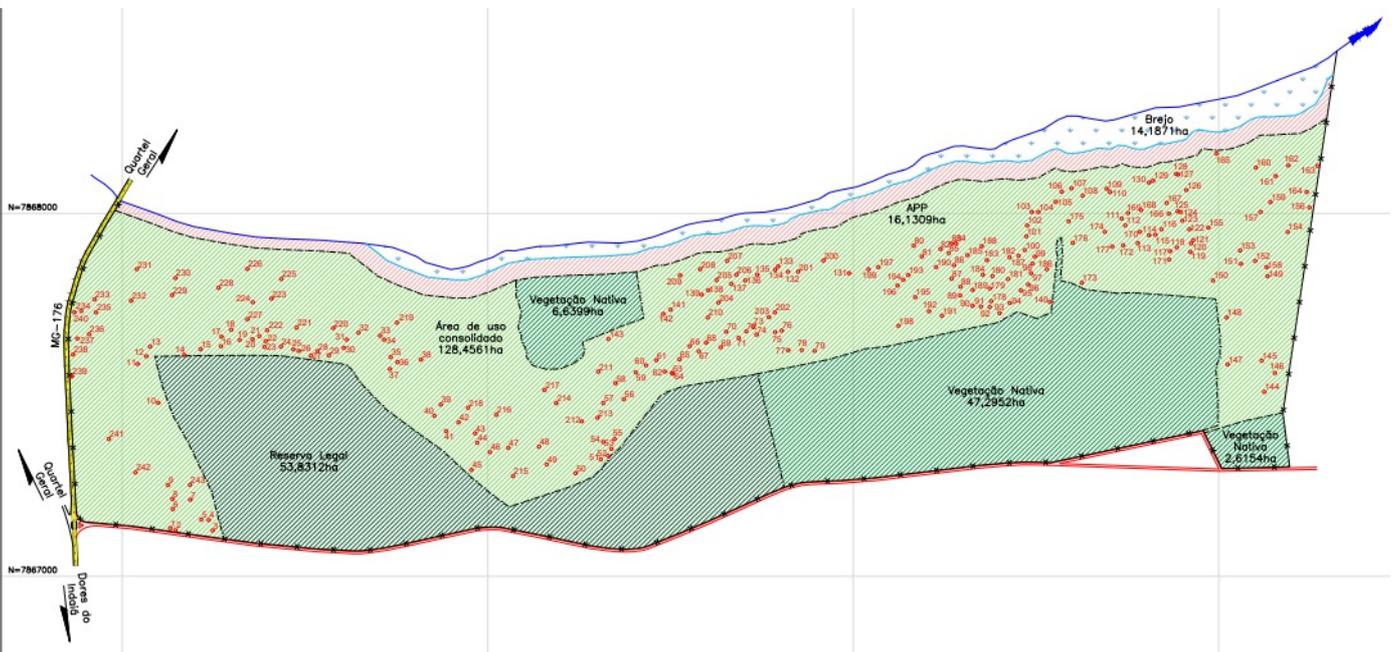


Figura 1: Recorte da Planta Topográfica apresentada pelo requerente evidenciando a área em

que será realizada a intervenção ambiental que, segundo a planta, se encontra fora das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do imóvel. Pontos Vermelhos: árvores a serem suprimidas.

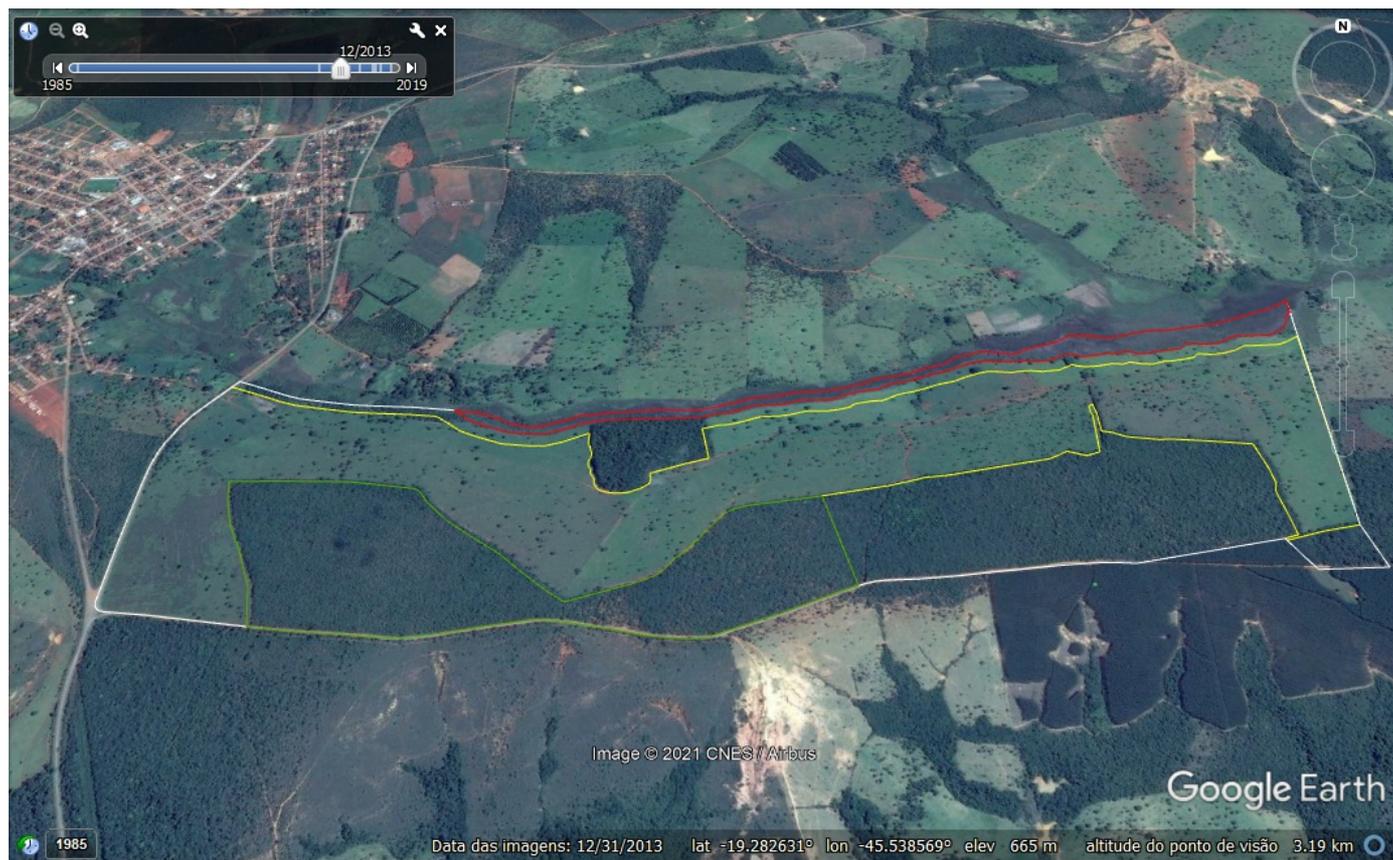


Figura 2: Imagem do Google Earth de 31/12/2013, evidenciando a Fazenda Pântano com base nos arquivos georreferenciados incluídos no petiçãoamento da propriedade (polígono branco). Em evidência, Áreas de Preservação Permanente (vermelho), Reserva Legal (verde) e área de intervenção (amarelo) conforme declarado.

3.3: Análise:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

D) Observações:

Conforme análise dos dados apresentados e das imagens de satélite disponíveis, a intervenção ocorrerá em área com uso antrópico consolidado (pastagem) com presença de árvores

isoladas nativas vivas. Através da planta topográfica da área e análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR), verifica-se que a intervenção ambiental não ocorrerá nem em Área de Preservação Permanente, nem de Reserva Legal.

Cabe ressaltar que foi requerida área de intervenção de 128,4561 hectares, contudo, foi apresentada poligonal de área de intervenção de 148 hectares (documento SEI 34424920). Em análise técnica da planta apresentada (documento SEI 34424917), foi averiguado que a área de intervenção é inferior ao declarado, tendo 105 hectares. Este dado não altera a análise, uma vez que o número de indivíduos por hectare é inferior a 15 e que a taxa de expediente foi quitada com base em área superior à efetivamente analisada.

3.4 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

O valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 997,85, sendo a data do pagamento 30/07/2021 (Documento SEI 34424909 e 34424914).

B. Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal se encontra detalhado abaixo:

1. Lenha de floresta nativa - R\$ 511,85, sendo a data do pagamento 30/07/2021 (Documento SEI 34424910 e 34424912).

2. Madeira de floresta nativa - R\$ 1.194,80, sendo a data do pagamento 30/07/2021 (Documento SEI 34424911 e 34424915).

Não foi necessária a adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 105 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda Pântano, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção lenha de floresta nativa (92,7m³) e madeira de floresta nativa (32,4 m³).

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Poligonal da floresta nativa só tem uma área, no mapa tem 3

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:

FABIANA COSTA DE OLIVEIRA - Masp. 1.489.606-2.

NÚBIA LUIZA MOTTA MAIA - Estagiária.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Luiza Motta Maia, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34525049** e o código CRC **3A6CFCC0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0053354/2021-98

SEI nº 34525049